



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON JOSE ZAPPANI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **04.975.790/0001-81**, com sede na Linha Boa Vista, S/N, Interior, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Senhor **Nelson José Zappani**, portador da Cédula de Identidade nº 2.035.335 e inscrito no CPF-MF sob o nº 593.951.929-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **107/2014** modalidade Pregão Presencial nº **057/2014 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2015**, “prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino Infantil, fundamental, médio e NAES, durante o ano letivo de 2017, no **Itinerário 02**”, de acordo com a cláusula terceira do contrato 019/2015.

ITINERÁRIO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA
ITINERÁRIO 2: TRAJETO: LINHAS VANZIN, GAÚCHA, GALIAZZI E BOA VISTA, ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES DA CIDADE	105	3,39	355,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo constitui a importância de R\$ 71.190,00 (Setenta e um mil cento e noventa reais).

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de **31/12/2016 a 31/12/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão as Dotações Orçamentárias do Exercício 2017, Projeto/Atividade nº: 06.01.2.017.33.90.39.26.00.00.00; 06.01.2.022.33.90.39.26.00.00.00;

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (07/01/2016 a 07/01/2017), com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 019/2015, seus aditivos e apostilamento 008/2016.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 20 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nelson José Zappani
Nelson Jose Zappani - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF:016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15